



PREFEITURA MUNICIPAL VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a lei 064/98
se encontra registrado(a) no Livro
Nº 02 as fls. 56
12 de março de 1998
PREFEITURA MUN DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

LEI N.º 064 DE 12 DE MARÇO DE 1998

DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL

O Povo do Município de Varjão de Minas-MG, por seus representantes legais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal Professora Eustáquia Maria de Melo, a Escola situada no povoado de São Domingos.

Parágrafo Único - A Escola citada no caput do artigo, trata-se da Escola da Rede Estadual, Escola Estadual São Domingos, que recentemente foi Municipalizada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 12 de março de 1998.


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo